

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N.º 31/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **PR-00916-01/2023**, Parecer Técnico DCF N.º **94/2024**, registrada na FEMARH sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: ERMILO PALUDO
CPF/CNPJ: 240.716.330-34
ENDEREÇO: AVENIDA VENEZUELA, N.º 1518, BAIRRO MECEJANA
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA – INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA

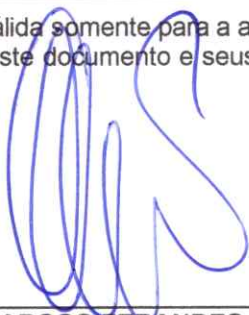
ÁREA
AUTORIZADA: 186,9305 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA FLORESTA CENTRAL I

ENDEREÇO: VICINAL VILHENA, KM 7,5, GLEBA TACUTU, MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

VALIDADE: 23/05/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.



GLICÉRIO MARCOS FERANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2024.



DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 02° 24' 6,524" N; Longitude: 60° 5' 16,697" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Processo N.º PR-00916-01/2023, SEI N.º 18201.004042/2024.02 e Parecer Técnico DCF N.º 94/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 3.777,89

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIGLID CUNHA DOS SANTOS

ART: RR20230125581